PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 560/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 041/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, sediada à Travessa da Ajuda, 01, Edif. Martins Catharino, Salas 903 e 904, Centro, Salvador – BA, CEP: 40.020-030, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, técnico de informática, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.126.491-60 – SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº. 118, Engenho Velho da Federação, CEP 40.220-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato

n.º 041/2017, instruído no PROC/ADM N.º 730/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 022/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Considerando que houve aumento do quantitativo de pessoas em atividades internas nos gabinetes e setores desta Casa;

Considerando que com a expansão e crescimento das atividades de utilidade pública implementadas pela TV CÂMARA e pela RÁDIO CÂMARA, em especial no edf. Centro de Cultura, o que vem demandando mais atividades e recursos das ações de manutenção e reparação predial, e suas adaptações;

Considerando que os custos para reparação e prevenção das infiltrações múltiplas, decorrentes das chuvas de açoite, incidentes nos prédios, que inclusive se intensificarão nos próximos meses; e, ainda, que

O Convênio firmado com o IPHAN estabeleceu diversas ações de adequação das instalações prediais, inclusive de infraestrutura, e mesmo de prevenção e combate a incêndios, principalmente no Memorial/CMS, que guarnece obras de arte de valores inestimáveis, exigindo-se dispêndio de maior quantidade de materiais e de mão de obra terceirizada, posto que até o momento as ações não foram implementadas;

Considerando que após vistorias foi constatada a necessidade da substituição de todos os extintores de incêndio, pois já vencidos, inclusive para assegurar a plena cobertura do contrato de seguro predial;

O presente contrato é aditivo no seu quantitativo, cujo impacto no contrato corresponde à 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, pois sem esses suplementos não será possível o atendimento satisfatório das demandas desta Casa.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 560/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO quantitativo do objeto do Contrato n.º 41/2017, cuja vigência iniciou-se aos 13/11/2017, tendo por objeto a serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, com disponibilização de peças e materiais sob demanda.

1.2. O ACRÉSCIMO, objeto deste Aditivo, consiste nas alterações quantitativas dos itens "6", "9", "11", "12", "13" e "14" da Planilha Orçamentária de Custos que é parte integrante do Contrato, conforme tabela abaixo, perfazendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato originário, de acordo com o 1º Termo Aditivo, cujo valor total estimado corresponde ao valor de R$ 975.387,84 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ACRESCIMO DE 25%					
Nome do Contratante: CMS - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR					
Obra: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL					
Nome do Proponente: NAUTILLUS ENGENHARIA LTDA.					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und.**	**ATUAL**	**Preços (R$)**	
			Quant.	**Unitário**	**Total**
6	**Esquadrias/Ferragens/Vidro**				
73910-01	Porta de madeira compensada lisa para pintura,60x210x3,5cm,incluso a aduela,alizar e dobradiças.	UND.	9,00	387,49	3.487,38
73910-05	Porta de madeira compensada lisa para pintura,80x210x3,5cm,incluso a aduela,alizar e dobradiças.	UND.	5,00	450,13	2.250,63
CP	Instalação de porta divisória completa.	UND.	5,00	86,78	433,91
CP	Instalação de porta semi-oca completa.	UND.	5,00	100,56	502,80
74068-003	Fechadura de embutir completa,para portas externas,padrão acabamento superior.	UND.	25,00	409,26	10.231,50

74070-001	Fechadura de embutir completa,para portas internas,padrão acabamento superior.	UN	25,00	313,38	7.834,56
CP	Fechadura elétrica	UN	12,00	300,67	3.608,06
09	**Forro**				
CP	Forro em gesso acartonado com estrutura	M²	100,00	153,36	15.335,58
CP	Placa de isopor 1,25x0,62	M²	70,00	46,28	3.239,57
11	**Instalação elétrica e Lógicas**				
73860-007	Cabo de cobre isolado 450/750V 1,5mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	700,00	3,56	2.492,22
73860-008	Cabo de cobre isolado 450/750V 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1.600,00	4,66	7.452,16
73860-009	Cabo de cobre isolado 450/750V 4mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	300,00	5,95	1.784,35
CP	Parafuso e bucha S6	UN	1.300,00	0,86	1.119,03
CP	Parafuso e bucha S8	UN	900,00	1,11	1.000,96
CP	Lâmpada flourescente compacta 20W	UN	50,00	27,30	1.365,01
CP	Lâmpada flourescente compacta 16W e 32W	UN	149,00	10,40	1.549,64
CP	Eletrocalha plástica 20x10x2100mm com acessórios	UN	299,00	28,87	8.631,08
CP	Eletrocalha plástica 50x20x2100mm com acessórios	UN	120,00	71,33	8.559,20
CP	Tomada elétrica 10A sobrepor para eletrocalha completa	UN	100,00	82,93	8.292,72
CP	Tomada elétrica 20A sobrepor para eletrocalha completa	UN	60,00	94,23	5.653,82
CP	Tomada telefônica sobrepor para eletrocalha completa	UN	95,00	110,00	10.449,54

12	**Instalação Hidro Sanitária**				
CP	Assento plástico para vaso sanitário	UN	50,00	64,86	3.242,84
CP	Porta papel higiênico sobrepor	UN	25,00	31,79	794,73
CP	Porta sabão liquido sobrepor	UN	25,00	37,16	928,96
CP	Porta papel toalha sobrepor	UN	25,00	44,57	1.114,32
13	**Pintura**				
CP	Emassamento duas demãos c/ massa pva	M²	1.000,00	8,46	8.460,58
CP	Latex duas demões s/ massa(PVA)	M²	1.000,00	12,69	12.686,24
CP	Emassamento duas demãos c/ massa acrílica	M²	100,00	10,63	1.063,20
CP	Latex duas demãos s/massa (acrílica)	M²	431,43	14,97	6.459,90
14	**Seviços Diversos**				
CP	Persiana vertical em PVC lisa instalada	M²	140,00	112,57	15.759,69
15	**Revisão e manutenção preventiva**				
CP	Revisão de porta divisória com substituição de peças danificadas	UN	30,00	96,04	2.881,20
CP	Manutenção preventiva subestação	UN	4,00	6.832,41	27.329,63
CP	Manutenção preventiva obras civis	UN	6,00	9.642,38	57.854,30
	TOTAL DO ADITIVO			**R$**	**243.849,30**

1.3. Ao ACRÉSCIMO ora discriminado, aplicar-se-á o desconto de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos, conforme exposto no item 2.1. da Cláusula Segunda, encontrando-se, assim, dentro do percentual máximo de 25% do valor originário do contrato, obedecendo, portanto, às limitações previstas no §1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Após incidência do aditivo de acréscimo do objeto, repercutindo no *quantum* total de R$ 243.846,96 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), sobre o qual está aplicado desconto de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), com o

qual a CONTRATADA consente; e respeitado o percentual máximo de 25% de acréscimo do preço ora em vigor, o valor mensal estimado a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo passará de R$ 81.282,32 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para **R$ 101.602,90 (cento e um mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos)**, e o valor total estimado passará de R$ 975.387,84 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para **R$ 1.219.234,80 (um milhão, duzentos e dezenove mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Terceiro Termo Aditivo começa a viger a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 560/2019, e encontra amparo legal no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e em seus aditivos, firmados entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 560/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 08 de Julho de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

DJALMA J. FARIAS JUNIOR
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 1348529456

RG n.º 1586426192

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735